



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO: 12881/2018-4

Entrada: 07/04/2015 08:17:57

Exercício: 2014

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Soraia Thomaz Dias Victor

Setor Responsável:

5a. INSPETORIA DE MUNICÍPIOS

Município:

QUIXERÉ

Entidade:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Procedência:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Interessado(s):

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL E JURIDICA LTDA(07801375000108), JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA(92106463391)

Assunto:

PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2014. PROCESSO MIGRADO DO TCM (PROCESSO ELETRONICO). Nº DO PROCESSO TCM: 10044115



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Data e Hora da Autuação: 07/04/2015 08:17

Responsável: JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA

Unidade gestora: Camara Municipal de Quixere

Unidades Orçamentárias: Camara Municipal de Quixere

Município: QUIXERE

Tipo do processo: PCS

Número processo: 10044115

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, I

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Ofício nº 034 / 2015

Quixeré(CE), 24 de março de 2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS)

Município de Quixeré

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Exercício de 2014: De 01/01/2014 a 31/12/2014

José Fagner Brito de Sousa, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quixeré, portador de CPF nº 921.064.633-91, residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim de Menezes, Nº 1772, Centro, Quixeré-Ce, vem a presença de V. Excia. encaminhar a sua Prestação de Contas de Gestão - PCS, exercício financeiro de 2014, conforme determina a I.N. nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 – TCMCE.

Atenciosamente,


José Fagner Brito de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Anexos:

- Prestação de Contas de Gestão – PCS
- Mídia Digital_CD

Ao

Exmo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-Ce

Dr. Francisco de Paula Rocha Aguiar

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba - CEP: 60822-325 -
Fortaleza-CE

[Handwritten signature]



Cleudo Honorato de Sousa

373201

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO SOLEN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ (CE) DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ EM 01 DE JANEIRO DE 2013 NA SUA 14ª LEGISLATURA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), na sede da Câmara Municipal de Quixerê (CE) situada na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, nº 1190, nesta cidade, foi realizada a sessão de instalação da 14ª (Quarta) Legislatura para o mandato de 2013 a 2016, com a presença dos Senhores Vereadores: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA, CLEUDO HONORATO DE SOUSA, FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, FRANCISCO GILVAN DE SOUSA, JOSÉ FÁBIO BRITO DE SOUSA, MANOEL JERÔNIMO DA SILVA, MARIA BERNARDETE LIMA THAVES, MERIDIANE FONSECA ANAÍDO, OCIONE GOMES DE MATOS E SAMUEL DE MELO RODRIGUES. De acordo com o disposto no artigo nº 20, parágrafo I, da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quixerê a sessão foi presidida pelo Vereador OCIONE GOMES DE MATOS, por ser este o mais velho, que ao assumir a Presidência verificou haver número legal e invocando a proteção de Deus declarou abertos os trabalhos da presente sessão, convidando o Vereador SAMUEL DE MATOS RODRIGUES para secretariar os trabalhos. Dando por requerimento o Sr. Presidente solicitou a apresentação dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, tendo cada um em tempo hábil, exibido o seu. Em seguida pediu que todos os Vereadores ficassem de pé, com a mão direita elevada para prestarem o seu compromisso. O Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima proferiu o seguinte juramento na seguinte íntegra: "prometo exercer com dignidade e dedicação o mandato que me foi confiado, obediência à Constituição Federal do Estado e Lei Orgânica do Município, lutando e defendendo com fidelidade o bem da comunidade".

~~Ata~~ ^{MATA Nº 3201} solenidade. Todos os Vereadores preferiram um
a um "assim promete", o Sr. Presidente então declarou
empresários os Srs. Vereadores. Após a posse os Srs. Vereadores
apresentaram suas declarações de bens, em cumprimento
do artigo 18, parágrafo 1º, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, conforme resumo dos valores trans-
critos: CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA declarou bens no valor
de R\$ 70.000,00 (Veículo Fiat Uno 2012 - R\$ 20.000,00 e veículo
JW 8120 - R\$ 50.000,00), CLEUDO HONORATO DE SOUSA declarou bens
no valor de R\$ 10.000,00 (Casa de Morada no Boqueiras), FRANCIS-
SILVEIRA SOUSA declarou não possuir bens, FRANCISCO DE
ASSIS DE OLIVEIRA MATOS declarou bens no valor de R\$ 59.000,00
(1 casa de morada R\$ 12.000,00, 1 veículo Shoda Caline Dupla
2012 R\$ 40.000,00, 1 Moto Brgo 150 ano 2012 R\$ 7.000,00), FRANCISCO
GUYAN DE SOUSA declarou bens no valor de R\$ 30.000,00 (Ve-
ículo Fiat Siena Fire floe 2010/11 R\$ 30.000,00), JOSÉ FAGNE-
BRIO DE SOUSA declarou bens no valor de R\$ 61.000,00
(Casa de morada no Portal R\$ 50.000,00, veículo Fiat Uno 1995
R\$ 7.000,00, Moto Honda CG 150 2007 R\$ 4.000,00), MANOEL JERÔNIM
DA SILVA declarou bens no valor de R\$ 18.000,00 (1 casa de
morada na baçoirke R\$ 10.000,00, veículo Fiat Uno 1987 R\$ 3000,
Moto Honda Biz 125 ano 2012 R\$ 5.000,00), MARIA BERNARDETE LÍM
CHAVES declarou bens no valor de R\$ 6.000,00 (Moto Honda
Brgo 150 2011 R\$ 6.000,00), MERIDIANE FONSECA ARRUDA declar-
ou bens no valor de R\$ 60.000,00 (casa em Russas R\$ 60.000,00), e
DACIONE GOMES DE MATOS declarou não possuir bens
SAMUEL DE MELO RODRIGUES declarou bens no valor de
R\$ 191.000,00 (1 apartamento em Fortaleza R\$ 100.000,00, Casa
em baçoirke R\$ 10.000,00, terreno em Pacareh R\$ 50.000,00
terreno em baçoirke R\$ 6.000,00 e veículo Polo Sedan 2006
R\$ 25.000,00. Sendo requerida o Sr. Presidente nomeou um
comissão formada pelos Vereadores GUYAN, MERIDIANE e BAL-
para acompanharem o Sr. Prefeito e Vice-Prefeito e
introduzi-los no plenário. Prosseguindo o Sr. Presidente
convidou o Prefeito Elcio Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BES-
brira apresentar o diploma expedido pela Justiça Eleitoral

o qual foi apresentado e em seguida de pe o Sr. Prefeito
 prestou o seguinte juramento: "prometo exercer com digni-
 dade e fidelidade o mandato que me foi confiado,
 observando a constituição federal, estadual e lei Orgâ-
 nica do Município e trabalhar pelo engrandecimento
 do Município de Anicere, promovendo o bem geral de
 respeitabilidade de seus munícipes. Logo após, o Sr. Vice-P-
 feito foi convidado a exigir o seu diploma expedido pela
 Justiça Eleitoral, o que foi feito e passou em seguida
 a prestar o seu juramento, nos termos e forma do Sr.
 Prefeito, tendo o Sr. Presidente declarado automaticamente
 empossados, respectivamente nos cargos de Prefeito e
 vice-Prefeito os Senhores FRANCISCO TRAMUNDO SANTAGO BESSA
 e CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE OLIVEIRA. Após a posse,
 o Prefeito apresentou a declaração de bens no valor
 de R\$ 2.350.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil
 e quinhentos reais) e o Sr. Vice-Prefeito declarou bens
 no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
 Tendo prosseguimento, a palavra foi facultada e fiz-
 am uso da mesma os Vereadores FRANCIEIDE, CARLUZ
 DE PIU PIU e GIUVAN. Em seguida a sessão foi suspensa
 por 30 (trinta) minutos para tratar do processo de ele-
 ta mesa diretora da Câmara para o biênio 2013/2014
 sendo neste ato comunicado pelo Mestre de Cerimônia do
 ato da transferência do cargo de Prefeito e o seu
 lepis assinaram a entrega do cargo de Prefeito entregando e o
 Sr. Bessa recebendo, fazendo uso da palavra na
 última o Sr. Prefeito Potência, o atual Prefeito Bessa
 advertiu os trabalhos do Sr. Presidente anunciou que foi
 registrada chapa única da mesa diretora para o
 biênio 2013/2014, pedindo ao Secretário Vereador Samuel
 se fizesse a leitura dos nomes dos componentes, sendo:
 MESA ÚNICA - PRESIDENTE: JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA - VICE-PRE-
 SIDENTE: OCIONE GOMES DE MATOS - 1º SECRETÁRIO: SAMUEL DE
 ELO RODRIGUES - 2º SECRETÁRIO: CLEVDIO HONORATO DE SOUSA

RTD
16/01/13

eleições para mesa diretora seria nominal e em ordem alfabética. Em seguida fez a chamada dos vereadores para o procedimento de votação terminada a votação foi elata a chapa unida por 9 votos a favor e 8 abstenções dos Vereadores Carlos de Pin Pin e Chiquinho de Zé Canela, ficando assim constituída: PRESIDENTE: JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA - VICE PRESIDENTE: OCIONE GOMES DE MATOS - 1º SECRETÁRIO: SAUEL DE MELO RODRIGUES - 2º SECRETÁRIO: CLEUDO HONORATO DE SOUSA Após a proclamação do resultado, o Sr. Presidente declarou - os automaticamente empossados nos seus cargos os membros da mesa diretora de Câmara Municipal de Quixerê, para o Bimés 2013/2014, repetindo os nomes dos mesmos, sentando nos seus devidos lugares assumindo a Presidência da Sessão o Presidente Elcio FAGUNHO que passou a Presidência ao vice vereador LOLO e se pronunciou na tribuna da Câmara retomando após a sua cadeira de Presidente. Após a banda do Município tocou o Hino Nacional do Brasil. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão pública e convocou os Srs. Vereadores para a sessão de início da legislatura no dia 18.01.13, determinando ao secretário "ADOC" a lavatura da ata que lida e cota conforme, por assinada por todos os Vereadores, Prefeito Municipal e vice-prefeitos da Câmara Municipal de Quixerê, em 1º de janeiro de 2013.

José Fagner Brito de Sousa

Francisco de Assis de Oliveira matos

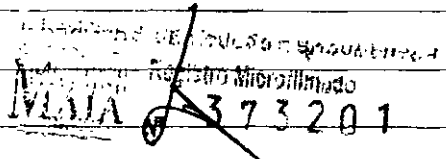
Meridiane Fonseca Araújo

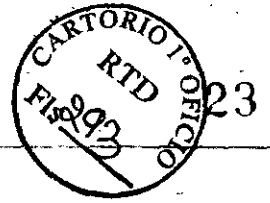
Mauro de Aguiar da Silva

Sampulha Melo Rodrigues

Cleudi Honorato de Sousa

FRANCISCO GILVAN DE SOUSA





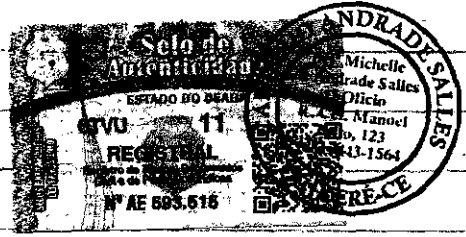
Mario Bernadete Lima Gaxen
Francisco Pinheiro Pereira
Carlo Alberto Boudine de Almeida



DOCUMENTO COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça
Rua Manoel Manoel, 920 - Tel. (PABX) (06) 308-3444
WWW.CARTORIO.MAIA.COM.BR
Apresentado hoje, protocolado
e registrado em microfilme sob
o Nº. **373201**
Data: 08 JAN. 2013

Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumento	25,22
FERMOJU	3,40
FERC	3,48
ISS	0,90
Nº Selo	504.648
Via(s)	01

Flora
Fabiola da Penha Freire
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AS CARTORIO ANDRADE SALLES 1º OFÍCIO
Protocolado às Fís
Sob o nº 1037 A-02
Registrado sob o nº 291 a 293
Sob o nº 1235 B-04 ou Fé
Quixere de 11 01 2013
Lucélia Sandra de S. Santiago
 BEL MICHELLE DE ANDRADE SALLES-OFFICIALA
 SÔNIA MARIA XAVIER SOUSA LIMA-ESCREVENTE SUBSTITUTA
 LUCÉLIA SANDRA DE SOUSA SANTIAGO-ESCREV. AUTORIZADA

TJCE - PROV Nº 00197
EMOLUMENTOS
Emolumento: 18,17
Fermujo: 3,48
Fermujo: 2,70
Selo Nº AE 593.515

TA DA 2ª SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA E ENTREGA DE CIDADÃO QUIXENEENSE A PESSOAS DESTACADAS.
Os quinze dias do mês de maio de 2013, iniciou a frente da
Câmara Municipal de Quixerê, a partir das 08:00 horas, as
atividades dos 56 anos de Emancipação Política do
Município de Quixerê (CE), com a Banda 13 de Maio do
Município executando o Hino do Município de Quixerê
e o Hino Nacional Brasileiro para, os hasteamentos
das Bandeiras Brasileira, do Estado e do Município,
sendo feitas pelo Presidente da Câmara Sr. José Francisco R. L.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, II

DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM) 01 – CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM) CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ	

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA			
Cargo / Função PRESIDENTE DA CÂMARA			CPF: 921.064.633-91
Matrícula		Período de Gestão 01/01/2014 A 31/12/2014	
Nomeação/Designação Ato Nº ATA		Data do Ato 01/01/2013	Data da Publicação 02/01/2013
Delegação de Competência ADMINISTRAR A CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ	Data do Ato 01/01/2013	Data da Publicação 02/01/2013	Data da Comunicação ao TCM 02/01/2013

Endereço Residencial: RUA PE. JOAQUIM DE MENEZES, 1772, CENTRO, QUIXERÉ-CE, CEP 62.920-000
Telefones: Fixo() Cel: (88-96900745) E-mail: fagnerquixere@hotmail.com

Preenchido por ASCONJ-Ass. Contábil e Jurídica	Cargo Contador	
Matrícula	Data 31/12/2014	Assinatura

Tesoureiro/Responsável pelo
Controle Interno

Contador

José Fagner Brito de Sousa

ASS: *Nana Cristiane Lopes Sousa* ASS:

NOME: _____ NOME: ASCONJ

MAT: _____ MAT: CRCCE PJ Nº 629/O-3

Visto:

Nana Cristiane Lopes Sousa
Tesoureira
CPF: 026.865.833-36

José Fagner Brito de Sousa
Visto:
José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

Município : QUIXERE Mês/Ano: 12/2014

Órgão : CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ Unidade Orçamentária : CMQ

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 IDENTIFICAÇÃO :

NOME COMPLETO	
Empresa :	Contador :
ASCONJ – Asses. Contábil e Jurídica	João Sivanney Pinheiro Bezerra
C.N.P.J. : 07.801.375/0001-08	C.P.F. : 802.516.333-49
C.R.C.CE: 629/O-3	C.R.C-CE: 015522/O-6
Endereço Comercial:	Endereço Residencial :
Av. Treze de Maio, 1116, Sala:1204 - Fátima, Fortaleza-Ce, CEP 60040-531	Rua Almirante Rufino, 1089, Apto. 1004, Torre II
	Bairro/Distrito :Montese
	Município:Fortaleza
	UF.:CE CEP.: 60.000-00
Telefone : (85) – 3032-5817	Telefone : (85) – 9740.1600

2.0 RESPONSÁVEL PELO PERÍODO :

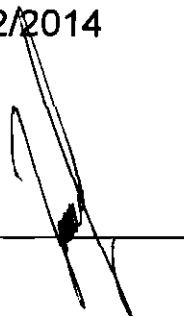
De : 01/01/2014 A 31/12/2014

CONTADOR

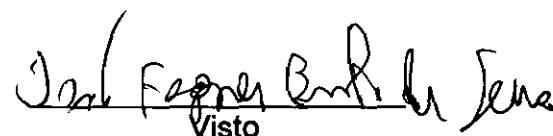
ASS.: _____

NOME : A S C O N J

C.R.C. : CE PJ 629/O-3



Gestor Municipal



Visto

José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.084.633-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, III

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Em R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES	1.555.000,00	1.534.751,28	-20.248,72
				CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	SOMA	1.555.000,00	1.534.751,28	-20.248,72
DÉFICIT	1.555.000,00	1.534.751,28	-20.248,72	SUPERÁVIT	-	-	0,00
TOTAL	1.555.000,00	1.534.751,28	-20.248,72	TOTAL	1.555.000,00	1.534.751,28	-20.248,72

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Em R\$ 1,00

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
	subtotal orçamentária 0,00	Legislativa	1.534.751,28
CONTRAPARTIDA			subtotal orçamentária 1.534.751,28
RESTOS A PAGAR - CMQ	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
	subtotal contrapartida 0,00	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		SALARIO FAMILIA - CMQ	563,20
PAGAMENTOS ANTECIPADOS		SALARIO MATERNIDADE - CMQ	2.896,00
SALARIO FAMILIA - CMQ	563,20		subtotal 3.459,20
SALARIO MATERNIDADE - CMQ	2.896,00	CONSIGNAÇÕES	
	subtotal 3.459,20	Contribuição Sindical - CMQ	289,59
CONSIGNAÇÕES		Empréstimo do Banco do Brasil - CMQ	10.268,48
Contribuição Sindical - CMQ	289,59	Empréstimo-caixa - CMQ	133.555,82
Empréstimo do Banco do Brasil - CMQ	10.268,48	I.R.R.F. - CMQ	87.088,16
Empréstimo-caixa - CMQ	133.555,82	INSS - SERVIDORES - CMQ	72.357,64
I.R.R.F. - CMQ	87.088,16	INSS-AUTÔNOMO - CMQ	377,13
INSS - SERVIDORES - CMQ	72.357,64	ISSQN - CMQ	134,60
INSS-AUTÔNOMO - CMQ	377,13		subtotal 304.071,42
ISSQN - CMQ	134,60		subtotal extra-orçamentária 307.530,62
	subtotal 304.071,42	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
	subtotal extra-orçamentária 307.530,62		subtotal transferências concedidas 0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		SALDOS ATUAIS	Exerc atual
TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		BANCOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE - CMQ	1.534.465,74	BB.....152.006-7 (CONTA/MOVIMENTO)	15,32
	subtotal 1.534.465,74		subtotal 15,32
	subtotal transferências recebidas 1.534.465,74		subtotal saldos atuais 15,32
SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior		
BANCOS			
BB.....152.006-7 (CONTA/MOVIMENTO)	300,86		
	subtotal 300,86		
	subtotal saldos anteriores 300,86		
TOTAL RECEITAS	1.842.297,22	TOTAL DESPESAS	1.842.297,22

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL			
BANCOS			
BB.....152.006-7 (CONTA/MOVIMENTO)	15,32		
subtotal bancos	15,32		
subtotal ativo financeiro	15,32		
ATIVO PERMANENTE			
BENS DA ENTIDADE			
BENS MÓVEIS			
BENS MÓVEIS - CMQ	50.508,85		
subtotal bens móveis	50.508,85		
BENS IMÓVEIS			
BENS IMÓVEIS - CMQ	240.002,48		
subtotal bens imóveis	240.002,48		
subtotal ativo permanente	290.511,33		
TOTAL ATIVO REAL		290.526,65	TOTAL PASSIVO REAL 0,00
			ATIVO REAL LÍQUIDO 290.526,65
TOTAL ATIVO		290.526,65	TOTAL PASSIVO 290.526,65

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
	6.379,00		
subtotal		Despesas Correntes	
	6.379,00	Pessoal e Encargos Sociais	
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Outras Despesas Correntes	
BAIXA DE SALDOS PARA CONSOLIDAÇÃO -		Despesas de Capital	
	1.534.465,74	Investimentos	
subtotal		6.379,00	
	1.534.465,74	subtotal	
		1.534.751,28	
R E S U M O			
TOTAL.....	1.540.844,74	SUPERÁVIT.....	6.093,46
		TOTAL.....	1.540.844,74

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/O-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDACÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
28010001			AQUISIÇÃO DE MOVEIS E UTENSILIOS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXERE, CONFORME LICITAÇÃO CONVITE Nº 2001.01/2014.			
	24/02/2014	24020002	CADEIRA PETER COM ENCOSTO EM NYLON E FUNÇÃO RELAX	10,0000	494,00	4.940,00
			CADEIRA OFFICE DETROIT EM NYLON COM APOIO PARA CABEÇA E FUNÇÃO RELAX	1,0000	767,00	767,00
			VALOR DA LIQUIDACÃO 24020002			5.707,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 28010001			5.707,00
25060001			aquisição de material permanente (PRATILEIRA DE AÇO GALVANIZADA CHAPA 26) para a Camara Municipal de Quixeré.			
	27/06/2014	27060014	PRATILEIRA DE AÇO EM CHAPA 26 GALVANIZADA	7,0000	96,00	672,00
			VALOR DA LIQUIDACÃO 27060014			672,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 25060001			672,00
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..						6.379,00

Mara Cristiane Lopes Sousa
 MARA CRISTIANE LOPES SOUSA
 CHEFE DO CONTROLE INTERNO

[Assinatura]
 ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL, CRCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Período : 01/01/2014 A 31/12/2014

Câmara Municipal de Quixeré

R\$ 1,00

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS		
RECEITAS DERIVADAS	0,00	
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS	0,00	
DESEMBOLSOS		
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.528.372,28	
LEGISLATIVA	1.525.972,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	
TRANSFERÊNCIAS	2.400,00	
Outras Transferências Concedidas	2.400,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	-1.528.372,28	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INGRESSOS		
DESEMBOLSOS	6.379,00	
Aquisição de Ativo Não Circulante	6.379,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-6.379,00	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
DESEMBOLSOS	0,00	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-1.534.751,28	
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	300,86	
Caixa e Equivalente de Caixa Final	15,32	

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTD.
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Adendo II
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.528.372,28	Despesas Correntes	
		Pessoal e Encargos Sociais	1.102.858,33
TOTAL	1.528.372,28	Outras Despesas Correntes	425.513,95
		TOTAL	1.528.372,28
DÉFICIT	1.534.751,28	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.528.372,28
		Despesas de Capital	
TOTAL	1.534.751,28	Investimentos	6.379,00
		TOTAL	1.534.751,28

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES.....	0,00	DESPESAS CORRENTES.....	1.528.372,28
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	6.379,00
DÉFICIT.....	1.534.751,28	TOTAL.....	1.534.751,28
TOTAL.....	1.534.751,28		

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/O-6

Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Balanco Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Quixeré
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Quixeré

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.528.372,28
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		1.102.858,33	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.102.858,33		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	902.683,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.175,33		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		425.513,95	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	2.400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	2.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	423.113,95		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	47.108,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.878,60		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.428,53		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica	364.227,12		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	471,70		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			6.379,00
4.4.00.00.00	Investimentos		6.379,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.379,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	6.379,00		
TOTAL DA DESPESA				1.534.751,28

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Balanço Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Quixeré
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Quixeré

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.534.751,28	1.534.751,28
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.534.751,28	1.534.751,28
01 031 0101	Atuação Legislativa da Câmara Municipal	0,00	1.534.751,28	1.534.751,28
01 031 0101 1.001	Const. e Ampliação da Sede do Poder Legislativo			0,00
	Const. e Ampliação da Sede do Poder Legislativo.			
01 031 0101 2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		1.534.751,28	1.534.751,28
	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal.			
TOTAL		0,00	1.534.751,28	1.534.751,28

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Município de Quixeré
Municipal de Quixeré

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Balanco Fiscal - Adendo VI

Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Legislativa	0,00	1.534.751,28	1.534.751,28
Ação Legislativa	0,00	1.534.751,28	1.534.751,28
Atuação Legislativa da Câmara Municipal	0,00	1.534.751,28	1.534.751,28
TOTAL	0,00	1.534.751,28	1.534.751,28

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASSESSORIA CONTABIL LTDA
IA CONTÁBIL CRCOE 629/0-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Balanço Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULAOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.534.751,28	1.534.751,28
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.534.751,28	1.534.751,28
01 031 0101	Atuação Legislativa da Câmara Municipal	0,00	1.534.751,28	1.534.751,28
TOTAL		0,00	1.534.751,28	1.534.751,28

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

Balanco Seguridade social - Adendo VII

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/83)
 Em R\$ 1,00

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Quixeré	1.534.751,28	0,00	0,00
TOTAL		1.534.751,28	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/O-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Governo Municipal de Quixeré

Câmara Municipal de Quixeré

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	camara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

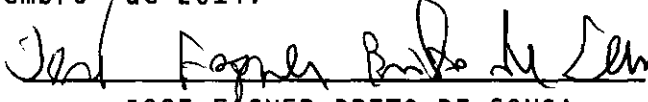
Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro /de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC 629/O-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Camara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Camara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCÉ 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC 629/0-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	camara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRC 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	1.534.751,28
TOTAL		0,00	0,00	1.534.751,28

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA
COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	P A R A M E N O S
		0,00	0,00		
	TOTAIS	0,00	0,00	-	-

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAM E SUPLEMENTARE	CRÉDITOS ESPEC E EXTRAORDINAR	T O T A L		
01 Câmara Municipal de Quix					
01 01. Câmara Municipal de Quixer					
Despesas Correntes	1.542.356,00	0,00	1.542.356,00	1.528.372,28	13.983,72
Despesas de Capital	12.644,00	0,00	12.644,00	6.379,00	6.265,00
TOTAL DE Câmara Municipal	1.555.000,00	0,00	1.555.000,00	1.534.751,28	20.248,72
Despesas de Capital	12.644,00	0,00	12.644,00	6.379,00	6.265,00
TOTAL GERAL	1.555.000,00	0,00	1.555.000,00	1.534.751,28	20.248,72

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRC 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMISSÃO			EMISSÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	T O T A L G E R A L	0,00	0,00	0,00		0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO	DO EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
DEPÓSITOS				
Contribuição Sindical - CMQ	0,00	289,59	289,59	0,00
Empréstimo do Banco do Brasil - CMQ	0,00	10.268,48	10.268,48	0,00
Empréstimo-caixa - CMQ	0,00	133.555,82	133.555,82	0,00
I.R.R.F. - CMQ	0,00	87.088,16	87.088,16	0,00
INSS - SERVIDORES - CMQ	0,00	72.357,64	72.357,64	0,00
INSS-AUTÔNOMO - CMQ	0,00	377,13	377,13	0,00
ISSQN - CMQ	0,00	134,60	134,60	0,00
TOTAL DE DEPÓSITOS	0,00	304.071,42	304.071,42	0,00
TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE - CMQ	0,00	1.534.465,74	1.534.465,74	0,00
TOTAL DE TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	0,00	1.534.465,74	1.534.465,74	0,00
TOTAL GERAL	0,00	1.838.537,16	1.838.537,16	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/O-6

Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, IV

Município : QUIXERÉ Exercício : 2014 Período : 01/01/2014 a 31/12/2014

Órgão : CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ

Unidade Orçamentária : CMQ

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

TESOUREIRO RESP. PELO CONT. INTERNO

ASS.: *Nana Cristiane Lopes Sousa*

NOME :

MATRÍCULA : *Nana Cristiane Lopes Sousa*
Tesoureira
CPF: 026.665.033-30

CONTADOR

ASS.: *[Assinatura]*

NOME : A S C O N J

CRC: CE PJ 629/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: *José Fagner Brito de Sousa*

NOME :

José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) da CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ, inerente ao Exercício Financeiro de 2014, e em obediência a Instrução Normativa N° 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCMCE, em sue Art. 6° Inciso IV, que no corrente exercício, **NÃO HOUE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.**

Quixeré-Ce, 31 de dezembro de 2014.


Vereador José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, V

Município : QUIXERÉ Exercício : 2014 Período : 01/01/2014 a 31/12/2014

Órgão : CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ Unidade Orçamentária : CMQ

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

TESOUREIRO RESP. PELO CONT. INTERNO

ASS.: 

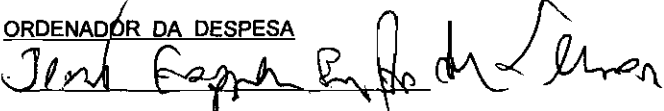
NOME :
MATRÍCULA : **Maria Cristiane Lopes Sousa**
 Tesoureira
CPF: 028.685.033-30

CONTADOR

ASS.: 

NOME : ASCONJ
CRC: CE PJ 629/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: 

NOME :
MATRÍCULA : **José Fagner Brito de Sousa**
CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) da Câmara Municipal de Quixeré, inerente ao Exercício Financeiro de 2014, e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCMCE, em sue Art. 6º Inciso V, que no corrente exercício, **NÃO HOUVE DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.**

Quixeré-Ce, 31 de dezembro de 2014.


Vereador José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, VI

Município : QUIXERÉ Exercício : 2014 Período : 0101/2014 a 31/12/2014

Órgão : Câmara Mun. de Quixeré Unidade Orçamentária : CMQ

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

TESOUREIRO RESP. PELO CONT. INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

ASS: *Nana Cristiane Lopes Sousa*

ASS: _____

ASS: *José Fagner Brito de Sousa*

NOME : *Nana Cristiane Lopes Sousa*
 Tesoureira
 MATRÍCULA : CPF: 028.845.833-30

NOME : A S C O N J
 CRC: CE PJ 629/O-3

NOME : *José Fagner Brito de Sousa*
 CPF Nº 921.064.633-91
 Presidente da Câmara
 Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) da Câmara Mun. de Quixeré, inerente ao Exercício Financeiro de 2014, e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCMCE, em seu Art. 6º Inciso VI, que no corrente exercício, **NÃO HOUVE RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.**

Quixeré-Ce, 31 de dezembro de 2014.


Vereador José Fagner Brito de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, VII

Município : QUIXERÉ Exercício : 2014 Período :01/01/2014 a 31/12/2014

Órgão : Câmara Mun. de Quixeré Unidade Orçamentária : CMQ

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – RELAÇÃO EM ANEXO.

		<input type="checkbox"/> Processados	<input type="checkbox"/> Não Processados				
Inscrição	Processo Nº	Nome/Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
<u>Sem Movimento no Período.</u>							
					TOTAL/Transporte		
Elaborado por		Conferido por		Visto		Data	
A S C O N J - Asses. Contábil e Jurídica						31/12/2014	
Matrícula							
Assinatura							

TESOUREIRO RESP. PELO CONT. INTERNO

ASS.: *Anna Cristiane Lopes Sousa*

NOME :

MATRÍCULA : *Anna Cristiane Lopes Sousa*
 Tesoureira
 CPF: 028.665.033-30

CONTADOR

ASS.: _____

NOME : A S C O N J

CRC: CE PJ 629/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: *Jose Fagner Brito de Sousa*

NOME :

MATRÍCULA :


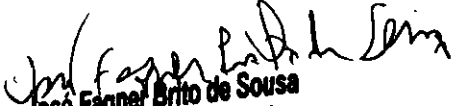
Jose Fagner Brito de Sousa
 CPF Nº 921.064.633-91
 Presidente da Câmara
 Municipal de Quixeré

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
---------	---------	---------------	--------	---------------------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

J
P
h


Brito de Sousa
CPF nº 064.633-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.064.833-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
---------	---------	---------------	--------	---------------------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO


José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.064.833-01
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré




Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) da Câmara Mun. de Quixeré, inerente ao Exercício Financeiro de 2014, e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCMCE, em seu Art. 6º Inciso VII, que no corrente exercício, **NÃO** **houve:**

- **Inscrição de restos a pagar não processados e/ou processados;**
- **Pagamentos e/ou cancelamento de Restos a Pagar.**

Quixeré-Ce, 31 de dezembro de 2014.


Vereador José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, VIII

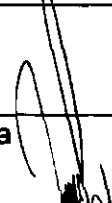
MUNICÍPIO: QUIXERÉ EXERCÍCIO: 2014
 ÓRGÃO : CÂM. MUN. QUIXERÉ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CMQ

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2014, constatamos:

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

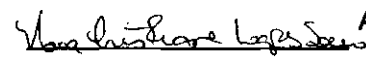
Observações:

Responsável pelo Setor Contábil	Cargo
A S C O N J – Asses. Contábil e Jurídica	Contador
Matrícula	Data
	31/12/2014
Assinatura	
	

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CONTADOR

GESTOR MUNICIPAL

ASS.:  ASS.: _____
 NOME: Vana Cristiane Lopes Sousa NOME: A S C O N J
 MATR.: 029.965.033-10 C.R.C.: CE PJ 629/O-3



VISTO:

Jose Fagner Brito de Sousa
 CPF Nº 921.064.633-91
 Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, IX

MUNICÍPIO: QUIXERÉ EXERCÍCIO: 2014
 ÓRGÃO: Câm. Mun. Quixeré PERÍODO: 01/01/2014 a 31/12/2014

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2014, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R\$ 0,00

(zero);

02. Em banco R\$ 15,32.

(quinze reais e trinta e dois centavos), discriminado da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
EXTRATOS EM ANEXO	Bancos	R\$ 15,32

03. Total Geral (1+2) R\$ 15,32;

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias :

CONTA Nº	VR. EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS EM ANEXO					

TESOUREIRO

CONTADOR

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: *Nana Cristiane Lopes Sousa*
 NOME: Nana Cristiane Lopes Sousa
 Matr.: Tesoureira
CPF: 026.665.033-30

ASS.: *[Assinatura]*
 NOME: A S C O N J
 C.R.C.: CE PJ 629/O-3

ASS.: *[Assinatura]*
 NOME: José Fagner Brito de Sousa
 Matr.: CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS EM ANEXO.

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré

T E R M O D E C O N F E R Ê N C I A D E C A I X A

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas por Lei, o abaixo assinado, tesoureiro do(a) Câmara Municipal de Quixeré, procedeu à verificação dos valores existentes no Caixa deste(a) Câmara, tendo encontrado o seguinte:

- a) CAIXA.....: R\$ 0,00 (Zero Real).
- b) BANCOS....: R\$ 15,32 (Quinze Reais e Trinta e Dois Centavos).
- c) EXATORES.: R\$ 0,00 (Zero Real).

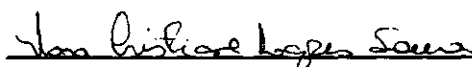
Os valores acima mencionados foram verificados por mim à vista do(a) Sr.(a). PRESIDENTE que também assina o presente e achado certo com os registros do Livro de Caixa existente nesta Tesouraria, nesta data, no ato do encerramento do expediente.

Visto:

Quixeré, 31 de Dezembro de 2014.



JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE



NARA CRISTIANE LOPES SOUSA
TESOUREIRA

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, X



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2512-7
 Conta corrente 152006-7 CAMARA MUNICIPAL QUIXERE
 Período do extrato 12 / 2014

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2014		0000	00000 000 Saldo Anterior			62 109,79 C
01/12/2014		2253	13236 103 Cheque Pago Outra Agência	858.268	1.050,00 D	
01/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 01/12 1218 26031-2 UNIAO DOS VER	661.218.000.026.031	200,00 D	60.859,79 C
02/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 02/12 2512 3306-5 PREF MUN QUIXE	662.512.000.003.306	90,25 D	
02/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 02/12 2512 3306-5 PREF MUN QUIXE	662.512.000.003.306	7.251,78 D	
02/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 02/12 2512 7324-5 JOSE FAGNER BR	662.512.000.007.324	200 00 D	
02/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 02/12 2512 9536-2 JOAQUIM ARNOBI	662.512.000.009.536	104 00 D	
02/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 02/12 2512 14078-3 MARIA BERNADET	662 512 000.014.078	100,00 D	
02/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 02/12 4145 37000-2 A AMARO F DA S	664.145.000.037.000	600,00 D	
02/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 02/12 4145 37000-2 A AMARO F DA S	664.145.000.037.000	2.350,00 D	
02/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 02/12 4293 6188-3 A A CONT JURI	664.293.000.006.188	6.500,00 D	
02/12/2014		0000	13105 109 Pagamento de Título ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU	120.201	1.200,00 D	
02/12/2014		0000	13105 361 Pgto conta água CAGECE	120.202	46,65 D	
02/12/2014		0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 12461679000103 - 11/2014	120.203	2.383,32 D	
02/12/2014		0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 12461679000103 - 11/2014	120.204	20.006,47 D	
02/12/2014		0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 12461679000103 - 11/2014	120.205	559,55 D	19 467 77 C
05/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 05/12 2512 5731-2 FRANCISCA SILV	662.512.000.005.731	100,00 D	
05/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 05/12 2512 8535-9 CLEUDO HONORAT	662 512 000.008.535	100,00 D	
05/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 05/12 2512 9273-8 FRANCISCO GIUV	662.512.000.009.273	100,00 D	
05/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 05/12 2512 12488-5 FRANCISCO ASSI	662.512.000.012.488	100,00 D	
05/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 05/12 2512 13633-6 OCIONE GOMES D	662.512.000.013.633	100,00 D	
05/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 05/12 2512 14077-5 MANOEL JERONIM	662.512.000.014.077	100,00 D	
05/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 05/12 2512 14078-3 MARIA BERNADET	662.512.000.014.078	100,00 D	
05/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 05/12 2512 14079-1 MERIDIANE FONS	662.512.000.014.079	100,00 D	
05/12/2014		2512	99026 470 Transferência on line 05/12 3469 12443-5 SAMUEL DE MELO	663 469.000.012.443	100,00 D	18 567 77 C
10/12/2014		2512	99026 870 Transferência on line 10/12 2512 3304-9 PREF MUNIC DE	662.512.000 003.304	127.872 09 C	

10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.503.010.100	4.686,83 D	
10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.503.020.100	2.939,24 D	
10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.503.030.100	3.043,41 D	
10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.503.040.100	2.936,26 D	
10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.503.050.100	6.841,65 D	
10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.503.060.100	2.994,19 D	
10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.503.070.100	3.630,92 D	
10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.503.080.100	3.255,67 D	
10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.503.090.100	4.785,67 D	
10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.503.100.100	4.686,83 D	
10/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.123.538.010.100	2.994,21 D	103.644,98 C
12/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 12/12 2512 5731-2 FRANCISCA SILV	662.512.000.005.731	100,00 D	
12/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 12/12 2512 8535-9 CLEUDO HONORAT	662.512.000.008.535	100,00 D	
12/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 12/12 2512 9273-8 FRANCISCO GIUV	662.512.000.009.273	100,00 D	
12/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 12/12 2512 12488-5 FRANCISCO ASSI	662.512.000.012.488	100,00 D	
12/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 12/12 2512 13633-6 OCIONE GOMES D	662.512.000.013.633	100,00 D	
12/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 12/12 2512 14077-5 MANOEL JERONIM	662.512.000.014.077	100,00 D	
12/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 12/12 2512 14078-3 MARIA BERNADET	662.512.000.014.078	100,00 D	
12/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 12/12 2512 14079-1 MERIDIANE FONS	662.512.000.014.079	100,00 D	
12/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 12/12 3469 12443-5 SAMUEL DE MELO	663.469.000.012.443	100,00 D	102.744,98 C
17/12/2014	0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 12461679000103 - 12/2014	121.701	20.006,47 D	
17/12/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	121.702	624,93 D	82.113,58 C
18/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 18/12 2512 7324-5 JOSE FAGNER BR	662.512.000.007.324	400,00 D	
18/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 18/12 2512 8731-9 JOSE DOS RESES	662.512.000.008.731	162,39 D	
18/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 18/12 2512 12243-2 M A R DAS CHAG	662.512.000.012.243	258,00 D	
18/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 18/12 2512 13031-1 CHURRASCARIA G	662.512.000.013.031	1.200,00 D	
18/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 18/12 2512 13031-1 CHURRASCARIA G	662.512.000.013.031	1.271,88 D	
18/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line 18/12 2512 14078-3 MARIA BERNADET	662.512.000.014.078	200,00 D	
18/12/2014	1981	13079 102 Cheque Compensado	858.270	11.623,22 D	66.998,09 C
19/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.231.614.010.100	666,08 D	
19/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.231.614.020.100	1.317,68 D	
19/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.231.614.030.100	610,58 D	
19/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.231.614.040.100	610,58 D	
19/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.231.614.050.100	1.317,68 D	
19/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.231.614.060.100	610,58 D	
19/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.231.614.070.100	666,08 D	
19/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.231.614.080.100	1.317,68 D	
19/12/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título CAIXA ECONOMICA FEDERAL	121.901	179,00 D	
19/12/2014	0000	13105 109 Pagamento de Título ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU	121.902	1.200,00 D	
19/12/2014	0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 12461679000103 - 13/2014	121.903	2.378,33 D	
19/12/2014	0000	13113 392 Tarif Adic Cheque Compe Tarifa referente a 18/12/2014	873.530.700.049.207	12,78 D	56.111,04 C

22/12/2014	2512	12768 002 Cheque	858.272	2.000,00 D	
22/12/2014	2512	12768 002 Cheque	858.273	3.900,00 D	
22/12/2014	2512	12768 002 Cheque	858.274	4.400,00 D	
22/12/2014	1981	13079 102 Cheque Compensado	858.271	4.925,00 D	40 886,04 C
23/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	661.218.000.026.031	200,00 D	
		23/12 1218 26031-2 UNIAO DOS VER			
23/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	662.512.000.013.513	91,05 D	
		23/12 2512 13513-5 TABELIONATO DE			
23/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	664.145.000.037.000	2 350,00 D	
		23/12 4145 37000-2 A AMARO F DA S			
23/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	664.145.000.037.000	600,00 D	
		23/12 4145 37000-2 A AMARO F DA S			
23/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	664.293.000.006.188	6.500,00 D	
		23/12 4293 6188-3 A A CONT JURI			
23/12/2014	0000	13105 361 Pgto conta água	122.301	47,60 D	31 097,39 C
		CAGECE			
26/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	662.253.000.009.153	500,00 D	
		26/12 2253 9153-7 LIVR E PAP EXA			
26/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	662.253.000.009.153	1.412,80 D	
		26/12 2253 9153-7 LIVR E PAP EXA			
26/12/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	122.601	151,52 D	29 033,07 C
		TELEMAR RJ (OI FIXO)			
29/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	662.512.000.014.417	3 400,00 D	
		29/12 2512 14417-7 JOSE ROBERTO M			
29/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.303.415.010.100	666,08 D	
29/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.303.415.020.100	1 317,68 D	
29/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.303.415.030.100	666,08 D	
29/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.303.415.040.100	666,08 D	
29/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.303.415.050.100	1 202,57 D	
29/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.303 415.060.100	690,74 D	
29/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.303 415.070.100	690,74 D	
29/12/2014	0000	13349 210 Proventos	10.303.415.080.100	1.317,68 D	
29/12/2014	0000	13105 196 INSS Arrecadação	122.901	2 383,32 D	16.032,10 C
		GPS- Ident.: 12461679000103 - 12/2014			
30/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	662.253.000.016.676	400,00 D	
		30/12 2253 16676-6 ANTONIO AMERIC			
30/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	662.512.000.003.306	7.251,78 D	8.380,32 C
		30/12 2512 3306-5 PREF MUN QUIXE			
31/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	662.512.000.011.813	465,00 D	
		31/12 2512 11813-3 JOERLANIO RIBE			
31/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	662.512.000.014.417	900,00 D	
		31/12 2512 14417-7 JOSE ROBERTO M			
31/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	664.293 000 006.188	2.000,00 D	
		31/12 4293 6188-3 A A CONT JURI			
31/12/2014	2512	99026 470 Transferência on line	664.293.000.006.188	5.000 00 D	
		31/12 4293 6188-3 A A CONT JURI			
31/12/2014	0000	00000 999 S A L D O			15,32 C

 OBSERVAÇÕES:



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2512-7
 Conta corrente 152006-7 CAMARA MUNICIPAL QUIXERE
 Período do extrato 01 / 2014

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2013		0000	00000 000 Saldo Anterior			300.86 C
15/01/2014	15/01/2014	0000	99026 870 Transferência on line	662.512.000.003.304	127.872,15 C	
15/01/2014	15/01/2014	0000	13134 250 Folha de Pagamento	8.378	36.406,66 D	91 766.35 C
16/01/2014	16/01/2014	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	840.160.900.079.693	37,40 D	91 728.95 C
17/01/2014	17/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.007.324	200,00 D	
17/01/2014	17/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.009.273	100,00 D	
17/01/2014	17/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.014.077	100,00 D	
17/01/2014	17/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	663.469.000.012.443	100,00 D	
17/01/2014	17/01/2014	0000	13105 362 Pagamento conta luz	11.701	471,70 D	
17/01/2014	17/01/2014	0000	13105 363 Pagto conta telefone	11.702	125,80 D	90 631.45 C
22/01/2014	22/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.005.731	100,00 D	
22/01/2014	22/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.008.535	100,00 D	
22/01/2014	22/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.009.273	100,00 D	
22/01/2014	22/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.013.633	100,00 D	
22/01/2014	22/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.014.077	100,00 D	
22/01/2014	22/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.014.079	100,00 D	
22/01/2014	22/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	663.469.000.012.443	100,00 D	89 931.45 C
27/01/2014	27/01/2014	0000	12768 002 Cheque	858.206	2.000,00 D	
27/01/2014	27/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.031.027.013	1.754,49 D	
27/01/2014	27/01/2014	0000	13134 250 Folha de Pagamento	7.726	5.949,51 D	
27/01/2014	27/01/2014	1990	13079 102 Cheque Compensado	858.205	10.520,48 D	69 706.97 C
28/01/2014	28/01/2014	0000	13113 392 Tarif Adic Cheque Compe	830.280.700.050.362	11,57 D	
28/01/2014	28/01/2014	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	830.280.900.362.067	37,40 D	69 658.00 C
29/01/2014	29/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.005.731	100,00 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.008.535	100,00 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.009.273	100,00 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.012.488	100,00 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.014.077	100,00 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.014.078	100,00 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.014.078	100,00 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.014.078	100,00 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	662.512.000.014.079	100,00 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	99026 470 Transferência on line	663.469.000.012.443	100,00 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	13134 250 Folha de Pagamento	9.239	5.906,15 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	13105 196 INSS Arrecadação	12.901	19.419,48 D	
29/01/2014	29/01/2014	0000	13105 196 INSS Arrecadação	12.902	1.791,24 D	41 541.13 C
30/01/2014	30/01/2014	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	860.300.900.158.998	27,20 D	
30/01/2014	30/01/2014	1990	13079 102 Cheque Compensado	858.208	4.925,00 D	36 588.93 C
31/01/2014		0000	00000 102 S A L D O			36 588.93 C

OBSERVAÇÕES:

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, XI



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

PORTARIA Nº 0004/2013 , de 02 de janeiro de 2014.

José Fagner Brito de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Quixeré - Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Presidente e os respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de Licitações, a saber:


PRESIDENTE	CARLOS GARCIA DE LEMOS
MEMBROS	JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO ALEXANDRE CARLOS DE ABREU

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Quixeré - Ce, em 02 de janeiro de 2014


José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

I.N. nº 03/2013

Art. 6º, XII

Município : Quixeré Exercício: 2014 Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Órgão : Câm. Mun. Quixeré Unidade Orçamentária : CMJ

Relação das Entidades Beneficiadas por Convênios

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará	2.400,00	2.400,00
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-

Responsável pelo preenchimento: ASCONJ – ASSES. CONTÁBIL E JURÍDICA	Cargo: CONTADOR
Matrícula	Assinatura:

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno

Contador

José Fagner Brito de Sousa

ASS: Nova Cristiane Lopes Sousa ASS:

NOME: _____ NOME: ASCONJ

MAT: Nova Cristiane Lopes Sousa MAT: CRCCE PJ Nº 62910-3

Tesoureira
 CPF: 026.665.033-30

Visto:

José Fagner Brito de Sousa
 CPF Nº 921.064.633-91
 Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré

MOVIMENTOS DE EMPENHO
Exercício de 2014

Página : 0001

Credor: 108 UVC - UNIAO DOS VEREADORES DO CEARA

DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
01 01.				
01 031 0101 2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo municipal			
3.3.50.41.00	Contribuições			
02/01/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES DO CEARA	R\$ 2.400,00	02010024	glo
	TOTAL CLASSIF.ECON...R\$	2.400,00		
	TOTAL PROJ/ATIV.....R\$	2.400,00		
	TOTAL GERAL DE EMPENHO..R\$	2.400,00		

Credor: 108 UVC - UNIAO DOS VEREADORES DO CEARA

DOTAÇÃO	DOC.CAIXA	EMPENHO	SUBEMP.	CÓD.FINANC	CH/REF/TL	VALOR
01.01.						
01.031.0101.2.001 Manutenção das Atividades do Legislativo municipal						
3.3.50.41.00 Contribuições						
13/02/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES	13020003	02010024	glo 13020003	CMQ	R\$ 200,00
10/03/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES	10030001	02010024	glo 10030001	CMQ	R\$ 200,00
05/06/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES	05060001	02010024	glo 05060001	CMQ	R\$ 600,00
30/06/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES	30060007	02010024	glo 30060006	CMQ	R\$ 200,00
04/08/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES	04080001	02010024	glo 04080001	CMQ	R\$ 200,00
05/09/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES	05090011	02010024	glo 05090010	CMQ	R\$ 200,00
08/10/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES	08100001	02010024	glo 08100001	CMQ	R\$ 200,00
04/11/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES	04110002	02010024	glo 04110001	CMQ	R\$ 200,00
01/12/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES	01120001	02010024	glo 01120001	CMQ	R\$ 200,00
23/12/2014	UVC - UNIAO DOS VEREADORES	23120003	02010024	glo 23120002	CMQ	R\$ 200,00
TOTAL CLASSIF.ECON.....R\$						2.400,00
TOTAL GERAL DE PAGAMENTOS...R\$						2.400,00

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES**

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.808,00			5.808,00
MAR	5.808,00			5.808,00
ABR	5.808,00			5.808,00
MAI	5.808,00			5.808,00
JUN	5.808,00			5.808,00
JUL	5.808,00			5.808,00
AGO	5.808,00			5.808,00
SET	5.808,00			5.808,00
OUT	5.808,00			5.808,00
NOV	5.808,00			5.808,00
DEZ	5.808,00			5.808,00
TOTAL	68.988,00			68.988,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
--	----------------------------------

TESOUREIRO

ASS.: *Maria Cristiane Lopes Sousa* ASS.:
 NOME: _____ NOME: _____
 MATR.: *Maria Cristiane Lopes Sousa* C.R.C.: _____
95.033-30

CONTADOR

ASS.: *[Assinatura]*
 NOME: **ASCONJ**
 MATR.: _____ C.R.C.: **CE PJ Nº 629/O-3**

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: *Jose Fagner Brito de Sousa*
 NOME: _____
 MATR.: *Jose Fagner Brito de Sousa*
CPF Nº 921.064.833-91
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES**

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : **MANOEL JERONIMO DA SILVA**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.808,00			5.808,00
MAR	5.808,00			5.808,00
ABR	5.808,00			5.808,00
MAI	5.808,00			5.808,00
JUN	5.808,00			5.808,00
JUL	5.808,00			5.808,00
AGO	5.808,00			5.808,00
SET	5.808,00			5.808,00
OUT	5.808,00			5.808,00
NOV	5.808,00			5.808,00
DEZ	5.808,00			5.808,00
TOTAL	68.988,00			68.988,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
---	----------------------------------

TESOUREIRO

ASS.: *Nara Cristiane Lopes Sousa*
 NOME: Nara Cristiane Lopes Sousa
 MATR.: Tesoureira
CPF: 026.665.033-30

CONTADOR

ASS.: _____
 NOME: ASCONJ
 C.R.C. : CE PJ Nº 629/O-3

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: *Jose Fagner Brito de Sousa*
 NOME: Jose Fagner Brito de Sousa
 MATR.: CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA (VERADOR PRESIDENTE)

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.650,00			7.650,00
FEV	8.712,00			8.712,00
MAR	8.712,00			8.712,00
ABR	8.712,00			8.712,00
MAI	8.712,00			8.712,00
JUN	8.712,00			8.712,00
JUL	8.712,00			8.712,00
AGO	8.712,00			8.712,00
SET	8.712,00			8.712,00
OUT	8.712,00			8.712,00
NOV	8.712,00			8.712,00
DEZ	8.712,00			8.712,00
TOTAL	103.482,00			103.482,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
---	----------------------------------

TESOUREIRO

ASS.: *Nara Cristiane Lopes Sousa*
NOME: Nara Cristiane Lopes Sousa
MATR.: Tesoureira
CPF: 026.685.033-30

CONTADOR

ASS.: *[Assinatura]*
NOME: ASCONJ
C.R.C.: CE PJ Nº 629/O-3

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: *Jose Fagner Brito de Sousa*
NOME: José Fagner Brito de Sousa
MATR.: CPF Nº 921.064.533-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES**

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : **CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.808,00			5.808,00
MAR	5.808,00			5.808,00
ABR	5.808,00			5.808,00
MAI	5.808,00			5.808,00
JUN	5.808,00			5.808,00
JUL	5.808,00			5.808,00
AGO	5.808,00			5.808,00
SET	5.808,00			5.808,00
OUT	5.808,00			5.808,00
NOV	5.808,00			5.808,00
DEZ	5.808,00			5.808,00
TOTAL	68.988,00			68.988,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
--	----------------------------------

TESOUREIRO
 ASS.: Cristiane Lopes Sousa
 NOME: Cristiane Lopes Sousa
 MATR.: 026.665.033-30

CONTADOR
 ASS.: [Assinatura]
 NOME: ASCONJ
 C.R.C.: CE PJ Nº 629/O-3

ORDENADOR DE DESPESA
 ASS.: [Assinatura]
 NOME: José Fagner Brito de Sousa
 MATR.: CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Cristiane Lopes Sousa
 TESOUREIRO
 CPF: 026.665.033-30

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : CLEUDO HONORATO DE SOUSA

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.808,00			5.808,00
MAR	5.808,00			5.808,00
ABR	5.808,00			5.808,00
MAI	5.808,00			5.808,00
JUN	5.808,00			5.808,00
JUL	5.808,00			5.808,00
AGO	5.808,00			5.808,00
SET	5.808,00			5.808,00
OUT	5.808,00			5.808,00
NOV	5.808,00			5.808,00
DEZ	5.808,00			5.808,00
TOTAL	68.988,00			68.988,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador, Assinatura
---	-----------------------------------

TESOUREIRO

ASS.: *Yvete Cristiane Lopes Sousa*
NOME: Yvete Cristiane Lopes Sousa
MATR.: Tesoureira
CPF: 028.665.033-30

CONTADOR

ASS.: *[Assinatura]*
NOME: ASCONJ
C.R.C.: CE PJ Nº 629/O-8

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: *[Assinatura]*
NOME: José Fagner Brito de Sousa
MATR.: CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES**

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : **FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.808,00			5.808,00
MAR	5.808,00			5.808,00
ABR	5.808,00			5.808,00
MAI	5.808,00			5.808,00
JUN	5.808,00			5.808,00
JUL	5.808,00			5.808,00
AGO	5.808,00			5.808,00
SET	5.808,00			5.808,00
OUT	5.808,00			5.808,00
NOV	5.808,00			5.808,00
DEZ	5.808,00			5.808,00
TOTAL	68.988,00			68.988,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
--	----------------------------------

TESOUREIRO
 ASS.: *Nana Cristiane Lopes Sousa*
 NOME: **Nana Cristiane Lopes Sousa**
 MATR.: CPF: 026.665.033-30

CONTADOR
 ASS.: _____
 NOME: **A S C O N J**
 C.R.C.: CE PJ N° 629/O-3

ORDENADOR DE DESPESA
 ASS.: *Jose Fagner Brito de Sousa*
 NOME: **Jose Fagner Brito de Sousa**
 MATR.: CPF N° 921.064.833-01
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES**

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : **FRANCISCO GIUVAN DE SOUZA**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.808,00			5.808,00
MAR	5.808,00			5.808,00
ABR	5.808,00			5.808,00
MAI	5.808,00			5.808,00
JUN	5.808,00			5.808,00
JUL	5.808,00			5.808,00
AGO	5.808,00			5.808,00
SET	5.808,00			5.808,00
OUT	5.808,00			5.808,00
NOV	5.808,00			5.808,00
DEZ	5.808,00			5.808,00
TOTAL	68.988,00			68.988,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
--	----------------------------------

TESOUREIRO

CONTADOR

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: *Nara Cristiane Lopes Sousa*
 NOME: Nara Cristiane Lopes Sousa
 MATR.: Tesoureira
CPF: 026.665.033-30

ASS.: _____
 NOME: A S C O N J
 C.R.C.: CE PJ Nº 629/0-3

ASS.: *José Fagner Brito de Sousa*
 NOME: José Fagner Brito de Sousa
 MATR.: CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES**

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : **MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.808,00			5.808,00
MAR	5.808,00			5.808,00
ABR	5.808,00			5.808,00
MAI	5.808,00			5.808,00
JUN	5.808,00			5.808,00
JUL	5.808,00			5.808,00
AGO	5.808,00			5.808,00
SET	5.808,00			5.808,00
OUT	5.808,00			5.808,00
NOV	5.808,00			5.808,00
DEZ	5.808,00			5.808,00
TOTAL	68.988,00			68.988,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
--	----------------------------------

TESOUREIRO
 ASS.: *Nara Cristiane Lopes Sousa*
 NOME: **Nara Cristiane Lopes Sousa**
 MATR.: **Tesoureira**
CPF: 026.866.033-30

CONTADOR
 ASS.: _____
 NOME: **A S C O N J**
 C.R.C.: **CE PJ Nº 629/0-3**

ORDENADOR DE DESPESA
 ASS.: *José Fagner Brito de Sousa*
 NOME: **José Fagner Brito de Sousa**
 MATR.: **CPF Nº 921.064.633-91**
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES**

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : **MERIDIANE FONSECA ARAUJO**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.808,00			5.808,00
MAR	5.808,00			5.808,00
ABR	5.808,00			5.808,00
MAI	5.808,00			5.808,00
JUN	5.808,00			5.808,00
JUL	5.808,00			5.808,00
AGO	5.808,00			5.808,00
SET	5.808,00			5.808,00
OUT	5.808,00			5.808,00
NOV	5.808,00			5.808,00
DEZ	5.808,00			5.808,00
TOTAL	68.988,00			68.988,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
--	----------------------------------

TESOUREIRO

ASS.: *Naya Cristiane Lopes Sousa* ASS.:
 NOME: *Naya Cristiane Lopes Sousa* NOME:
 TESOUREIRA
 MATR.: CPF: 026.865.033-30 C.R.C. :

CONTADOR

ASCONJ
 CE PJ Nº 629/O-3

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: *José Fagner Brito de Sousa* ASS.:
 NOME: *José Fagner Brito de Sousa* NOME:
 CPF Nº 921.064.633-91
 MATR.: Presidente da Câmara MATR.:
Municipal de Quixeré

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES**

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : **OCIONE GOMES DE MATOS**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.808,00			5.808,00
MAR	5.808,00			5.808,00
ABR	5.808,00			5.808,00
MAI	5.808,00			5.808,00
JUN	5.808,00			5.808,00
JUL	5.808,00			5.808,00
AGO	5.808,00			5.808,00
SET	5.808,00			5.808,00
OUT	5.808,00			5.808,00
NOV	5.808,00			5.808,00
DEZ	5.808,00			5.808,00
TOTAL	68.988,00			68.988,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
--	----------------------------------

TESOUREIRO

ASS.: *Nana Christiane Lopes Sousa*
 NOME: *Nana Christiane Lopes Sousa*
 MATR.: Tesoureira
CPE: 028.685.033-30

CONTADOR

ASS.: _____
 NOME: ASCONJ
 C.R.C.: CE PJ Nº 629/O-3

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: *José Fagner Brito de Sousa*
 NOME: José Fagner Brito de Sousa
 CPF Nº 921.064.633-91
 MATR.: Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES**

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2014 (Regime de Competência)

Resolução nº _____ de _____ de _____ De _____

Vereador : **SAMUEL DE MELO RODRIGUES**

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.808,00			5.808,00
MAR	5.808,00			5.808,00
ABR	5.808,00			5.808,00
MAI	5.808,00			5.808,00
JUN	5.808,00			5.808,00
JUL	5.808,00			5.808,00
AGO	5.808,00			5.808,00
SET	5.808,00			5.808,00
OUT	5.808,00			5.808,00
NOV	5.808,00			5.808,00
DEZ	5.808,00			5.808,00
TOTAL	68.988,00			68.988,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
--	----------------------------------

TESOUREIRO

ASS.: *Maria Cristiane Lopes Sousa*
 NOME: *Maria Cristiane Lopes Sousa*
 MATR.: *Tesoureira*
CPF: 426.685.033-30

CONTADOR

ASS.: _____
 NOME: **A S C O N J**
 C.R.C.: **CE PJ Nº 629/O-3**

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: *José Fagner Brito de Sousa*
 NOME: **José Fagner Brito de Sousa**
 MATR.: **CPF Nº 921.064.633-91**
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Mesa Diretora da Câmara

LEI Nº 001/2012

De 05 de Outubro de 2012.

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Quixeré, para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-02-2000, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2013 a 2016 será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo sofrer acréscimos ou diminuições impostas pelo artigo 29, inciso VII, artigo 29-A, § 1º, ambos da Carta Magna de 88, e o artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O Vereador investido na função de Presidente da Câmara, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), equivalente a 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) do valor fixado para os demais vereadores, a título de representação, em face da elevada função de administrar o Poder Legislativo, podendo sofrer acréscimos ou diminuições impostas pelo artigos 29, inciso VII, artigo 29-A, § 1º, ambos da Carta Magna de 88, e o artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A ausência injustificada do Vereador às sessões ordinárias implicará em desconto equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total de seus subsídios mensais por sessão, na folha de pagamento imediatamente posterior a data da sua ausência.

§ 1º O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes a sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada, bem como quando a sessão tenha deixado de existir por falta de quórum.

§ 2º As faltas às reuniões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago em sua totalidade quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante atestado médico que deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência da falta.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM: INOVAÇÃO E COMPROMISSO



Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, em 13 de janeiro de 2014.


José Fagner Brito de Sousa

Presidente


Oclione Gomes de Matos

Vice Presidente


Samuel de Melo Rodrigues

Primeiro Secretário


Cleudo Honorato de Sousa

Segundo Secretário



Decreto Legislativo nº 001/2014, de 13 de janeiro de 2014 .

Homologa o valor do subsídio dos vereadores do município de Quixeré para o ano de 2014 e dá outras providências.

Considerando o artigo 29, incisos VI e VII e artigo 29-A, ambos da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o artigo 6º da Lei Municipal nº 001/2012, de 05 de outubro de 2012

Faço saber que a Mesa da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do município de Quixeré será de 5.800,00 (cinco mil e oitocentos e oito reais).

Art. 2º - O vereador investido na função de Presidente da Câmara, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de 8.712,00 (oito mil e setecentos e doze reais), equivalente a 1.50% (um virgula cinquenta por cento) do valor fixado para os demais vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Mesa Diretora da Câmara

§ 3º Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.

Art. 4º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – Individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal, em atendimento ao artigo 37, inciso XI, da Carta Magna de 88;

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal, conforme enunciado do artigo 29, inciso VII;

III – O limite constitucional previsto no artigo 29, inciso VI, alínea “b”, da CF de 1988.

IV – O disposto no artigo 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se como receita municipal, o somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 6º Os subsídios, bem como os demais valores de que trata esta Lei, serão homologados no primeiro dia útil de janeiro de 2013 e nos exercícios financeiros subsequentes, através de ato administrativo da Mesa Diretora, podendo sofrer alterações de valores, em obediência ao resultado da apuração da receita efetivamente arrecada no exercício financeiro anterior.

§ 1º Aos subsídios de que trata esta Lei, será assegurada revisão geral anual, em obediência ao que preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, tomando-se por base de cálculo a variação da receita realizada, o que acarretará um adicional ao repasse prefixado.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, conforme determina o art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º A licença para tratamento de saúde poderá ser concedido por qualquer período.

Art. 8º A licença para tratar, sem remuneração, de interesse particular, não excederá a 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Mesa Diretora da Câmara

Art. 9º O Suplente será convocado nos casos de vaga (morte, renúncia ou cassação de mandato), de investidura em cargo de Secretário Municipal, ou na hipótese de licença, cujo período seja superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência dos seus efeitos financeiros a partir de 01-01-2013.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 05 de Outubro de 2012.

Vereador José de Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Vereador Francisco Giuvan de Sousa
Vice-Presidente

Vereadora Cláudia Maria da Cunha
1ª Secretária

Vereador Raimundo Alcides de Matos Lima
2º Secretário



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 07/04/2015 08:17

Protocolo nº 100441/15

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXERE
Unidade Gestora: Camara Municipal de Quixere
Unidades Orçamentárias: Camara Municipal de Quixere
Exercício: 2014

Ordenador de Despesa

Nome completo: JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
CPF: 921.064.633-91
Endereço para correspondência: RUA PE. JOAQUIM DE MENEZES, 1772
Tel. Fixo:
Tel. Celular: (88) 9690-0745
Email: FAGNERQUIXERE@HOTMAIL.COM
Email alternativo:

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: ASCONJ - ASSES. CONTABIL E JURIDICA
CRC-CE: 62903
CNPJ: 07.801.375/0001-08
Endereço para correspondência: AV. 13 DE MAIO, 1116, SALA 1204 - FATIMA - FORTALEZA - CEP: 60.040-531
Tel. Fixo: (85) 3032-5817
Tel. Celular: (85) 9740-1600
Email: ASCONJ.CONTABILIDADE@TERRA.COM.BR
Email alternativo:

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 1.534.751,28
Valor da despesa liquidada: R\$ 1.534.751,28
Valor da despesa pago: R\$ 1.534.751,28

Documentos anexados (total arquivos: 14):

Art 6º, I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013
Art 6º, II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
Art 6º, III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art 6º, IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013
Art 6º, V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013
Art 6º, VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013
Art 6º, VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Art 6º, VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013
Art 6º, IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
Art 6º, X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013
Art 6º, XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013
Art 6º, XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art 6º, XIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XIII, I.N. 03-2013

Art 6º, XIV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XIV, I.N. 03-2013



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO/PEÇA PROCESSUAL Nº: 10044115

MUNICÍPIO: QUIXERE

NATUREZA: PCS

EXERCÍCIO: 2014

Em atendimento ao disposto no art. 95, da Resolução nº 08/1998, de 1º de outubro de 1998 - Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, esta Secretaria providenciou a distribuição eletrônica do(a) presente processo/peça, tendo o(a) mesmo(a) sido distribuído(a) nesta data à relatoria do Excelentíssimo senhor Conselheiro Domingos Gomes de Aguiar Filho.

Fortaleza, 7 de Abril de 2015



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE CONSELHEIRO DOMINGOS FILHO

PROCESSO Nº 100441/15

À DIRFI, para informar.

Fortaleza, 10 de abril de 2015.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

PROCESSO N° 100441/15

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERE

RESPONSÁVEL: SR. JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA – PRESIDENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

INFORMAÇÃO INICIAL N° 5034/2015

Ementa: Informação Inicial da 9ª Inspeção da Diretoria de Fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios.

1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará é órgão autônomo de controle externo responsável pela orientação, apreciação e julgamento das contas públicas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal direta e indireta, fundacional, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade.

As considerações e conclusões que são apresentadas na presente Informação Técnica resultaram de fiscalização realizada no município de QUIXERE, exercício financeiro de 2014, orientada para a análise das contas e dos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, tendo como referência o Processo de Prestação de Contas de Gestão – PCS da Câmara Municipal de QUIXERE, protocolizado sob o n° 10044115, e as prestações de contas mensais em meio informatizado do Sistema de Informações Municipais – SIM, os quais foram analisados com fundamento nos princípios norteadores da Administração Pública e sob todos os aspectos legais que regem a matéria.

2 METODOLOGIA

A fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios integrante do Manual de Controle Externo do TCM-CE adota o modelo de Auditoria de regularidade/conformidade, com ênfase nos aspectos inerentes às ações de planejamento, da execução e do controle externo, consoante às Normas de Auditoria da International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI) e as melhores práticas dos Tribunais de Contas do Brasil e das Cortes Internacionais de Auditoria do Setor Público.

Os procedimentos de controle externo adotados pelo TCM-CE encontram-se enraizados no ordenamento jurídico brasileiro, em especial na Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual de 1989, na Lei n° 4.320/64 – Normas Gerais de Direito Financeiro, na Lei Complementar n° 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei n° 8.666/93 - Licitações e Contratos da Administração Pública, na Lei n° 12.160/93 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Resoluções e Instruções Normativas desta Corte de Contas.

É imperativo ressaltar que a gestão de recursos e as atividades desenvolvidas pelos Jurisdicionados apresentam potenciais riscos que estão evidentes ou os circundam e que devem



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ser controlados e avaliados através do controle externo, conforme o grau de complexidade envolvido, quanto aos aspectos relacionados à materialidade, relevância e criticidade dos eventos.

3 DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Solicita-se a cópia da Ata relativa à Sessão em que foi aprovado o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, para verificação do cumprimento do prazo estabelecido no § 2º, inciso II do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4 DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Requere-se o envio da cópia da Ata relativa à Sessão em que foi aprovado o Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2015, para comprovação do cumprimento do prazo determinado no art. 42, § 5º da Constituição Estadual.

5 DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 DO PRAZO PARA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

CONTAS DE GOVERNO DE 2013	
Processo Nº	100042/14
Data	13/02/2014

A Prestação de Contas de Governo do Município de QUIXERE, alusiva ao exercício de 2013, foi enviada a este Tribunal de Contas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal **dentro** do prazo estabelecido no art. 42, § 4º, da Constituição Estadual.

5.2 DO PRAZO PARA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONTAS DE GESTÃO DE 2014	
Processo Nº	10044115
Data	07/04/2015

A Prestação de Contas de Gestão do Poder Legislativo Municipal de QUIXERE, alusiva ao período em análise, foi enviada a este Tribunal de Contas **dentro** do prazo estabelecido no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa nº 03/2013, deste Tribunal.

5.3 DAS PEÇAS INTEGRANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

O Processo de Prestação de Contas em questão apresentou-se instruído de forma indevida, em virtude de inexistências e inconsistências em relação às peças definidas pelo artigo 6º da Instrução Normativa n.º 03/2013 deste Tribunal, conforme demonstra o quadro a seguir:

INCISO	ESPECIFICAÇÃO
III	Balancos orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

INCISO	ESPECIFICAÇÃO
	I,II,VI,VII,VIII,IX,X,XI,XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
XI	Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio ;
XIV	Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período , assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;

III) Inconsistências nos demonstrativos contábeis conforme item 18. ANÁLISE DOS BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACIONES PATRIMONIAIS

XI) Ausência do ato de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio;

XIV) Ausência da cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período.

5.4 DO PRAZO PARA REMESSA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAS

O quadro a seguir demonstra as datas de remessa das Prestações de Contas Mensais do período em análise de 2014, da Câmara Municipal de QUIXERE, assim como os prazos limites definidos no art. 42, caput, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.º 47 de 13 de dezembro de 2001, combinado com o art. 35, § 2º da Carta Magna Estadual, registrando, ainda, os status de atraso (A), dentro do prazo (P) ou não remessa(N) da documentação do mês.

MÊS	DATA DO ENVIO	PRAZO LEGAL	STATUS
JANEIRO	19/02/2014	28/02/2014	No Prazo
FEVEREIRO	20/03/2014	31/03/2014	No Prazo
MARÇO	24/04/2014	30/04/2014	No Prazo
ABRIL	21/05/2014	30/05/2014	No Prazo
MAIO	11/06/2014	30/06/2014	No Prazo
JUNHO	15/07/2014	30/07/2014	No Prazo
JULHO	19/08/2014	01/09/2014	No Prazo
AGOSTO	19/09/2014	30/09/2014	No Prazo
SETEMBRO	07/10/2014	30/10/2014	No Prazo
OUTUBRO	20/11/2014	01/12/2014	No Prazo
NOVEMBRO	10/12/2014	30/12/2014	No Prazo
DEZEMBRO	21/01/2015	30/01/2015	No Prazo

É imperativo ressaltar que o atraso e não envio das prestações de contas mensais em meio informatizado do SIM, na forma disciplinada no art. 42 da Constituição Estadual, estão sendo tratados através de Processos-fim Auxiliar de Provocação, nos termos da Resolução que trata da matéria.

6 DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

A Lei Orçamentária Anual (LOA), nº 613, de 16 de outubro de 2013, fixou as despesas do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2014 em R\$ 1.555.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

7 DO DUODÉCIMO

Confrontando os valores do duodécimo registrados no SIM pela Câmara Municipal (Receita extraorçamentária) com aqueles demonstrados pela Prefeitura Municipal (Despesa extraorçamentária) **não foram** verificadas divergências.

DUODÉCIMO		
CÂMARA R\$	PREFEITURA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
1.534.465,74	1.534.465,74	0,00

8 DAS GESTÕES ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Confrontando as informações demonstradas na Prestação de Contas de Gestão (PCS) do período, com os dados do Sistema de Informações Municipais (SIM) relacionados às despesas orçamentárias fixada, empenhada, paga e a pagar, constatou-se a **regularidade** nas informações demonstradas.

8.1 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA ATUALIZADA

DESPESA FIXADA – SIM (R\$)	DESPESA FIXADA – PCS ANEXO XII (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
1.555.000,00	1.555.000,00	0,00

Observação: Despesa Fixada atualizada, considerando os créditos adicionais e as anulações de dotações ocorridas do início do exercício até o final do período em exame.

8.2 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA

DESPESA EMPENHADA – NOTAS DE EMPENHO – SIM (R\$)	DESPESA EMPENHADA – PCS ANEXOS XII E XIII (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
1.534.751,28	1.534.751,28	0,00

Observação: O quadro acima considera a despesa empenhada do início do exercício até o final do período em exame.

8.3 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA

DESPESA PAGA – NOTAS DE PAGAMENTO – SIM (R\$)	DESPESA PAGA – PCS ANEXO XIII (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
1.534.751,28	1.534.751,28	0,00

Observação: O quadro acima considera a Despesa Paga do início do exercício até o final do período em exame.

8.4 DA DESPESA EMPENHADA A PAGAR

DESPESA EMPENHADA NOTAS DE EMPENHO SIM (R\$)	DESPESA PAGA NOTAS DE PAGAMENTO SIM (R\$)	DESPESA EMPENHADA A PAGAR – SIM (R\$)
1.534.751,28	1.534.751,28	0,00

Observação: Despesa Empenhada e Despesa Paga do início do exercício até o final do período em exame.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

9 DAS RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

Considerando os ingressos e repasses de natureza extraorçamentária, obteve-se a seguinte movimentação no período sob exame:

CONTA EXTRAORÇAMENTÁRIA	RECEITAS (R\$)	DESPESAS (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
EMPRÉSTIMO CAIXA	133.555,82	133.555,82	0,00
IRRF	87.088,16	87.088,16	0,00

Diante dessa exposição fica evidenciado o repasse integral das quantias consignadas.

10 DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

As despesas com folha de pagamento da Câmara, incluindo a remuneração dos Srs. Vereadores importaram, ao final do período, em R\$ 902.683,00 (novecentos e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais), o que representou 58% dos recursos repassados a título de Duodécimo, conforme se demonstra a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Total dos Impostos e Transferências – Exercício 2013	21.920.939,20
7% da Receita / Valor Máximo a Repassar	1.534.465,74
Valor fixado no Orçamento	1.555.000,00
Valor Repassado	1.534.465,74
Valor máximo da despesa com folha de pagamento – 70% do valor repassado	1.074.126,02
Total de gastos com folha de pagamento – 58% da receita (elemento de despesa 3.1.9.0.11.00)	902.683,00
Total gasto em desacordo com a legislação – 0%	0,00

Em face ao exposto, até o período em questão fica caracterizado o **cumprimento** ao limite fixado no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e parágrafo 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2000 deste Tribunal de Contas.

Ressalta-se que no subitem 12.1 do presente Relatório serão ainda abordadas as despesas com pessoal, em face dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

11 DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES EM 2014

A Câmara Municipal de QUIXERE despendeu com a remuneração dos seus Vereadores, no período em análise, o valor de R\$ 793.362,00 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e dois reais), o que correspondeu a 3,61% do valor da receita orçamentária arrecada, conforme se pode verificar adiante:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Total dos Impostos e Transferências – Exercício 2013 (*)	21.920.939,20
Valor Máximo 5%	1.096.046,96



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Total Pago aos Vereadores	793.362,00

(*) Fonte: Subitem 6.04 da Informação Inicial nº 78962015, do Processo de Prestação de Contas de Governo nº 100060/15.

Observa-se que o valor pago aos Srs. Vereadores **respeitou** o limite estipulado no art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Verificou-se, ainda, o **cumprimento** ao disposto no art. 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, que limita a remuneração dos vereadores em 30% da remuneração percebida pelos Deputados Estaduais, conforme se demonstra:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Remuneração Mensal e Individual percebida pelos Deputados Estaduais	20.042,35
Percentual Máximo permitido, Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal	30%
Remuneração Mensal Máxima Permitida	6.012,70
Valor Máximo pago a Vereador da Câmara Municipal de Quixeré	5.808,00
Valor Máximo pago ao Presidente da Câmara	8.712,00

Importa ressaltar que, em relação à remuneração do Presidente da Câmara Municipal, é entendimento desta Corte de Contas que é permitido pagamento de subsídio diferenciado, desde que previsto no ato fixatório, não podendo, no entanto, ser superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI da CF/88).

Contudo, conforme constatado no subitem 5.2.1 (das peças integrantes da prestação de contas de gestão), não fora enviada cópia da Lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, portanto, não sendo possível atestar a regularidade da remuneração do Presidente da Câmara em comparação ao subsídio do Prefeito. Destarte, requer-se que seja enviada cópia de referida Lei para que se possa averiguar se o limite remuneratório foi respeitado.

11.1. DO INSTRUMENTO AUTORIZATIVO DA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

O subsídio dos Vereadores para o quadriênio 2013/2016 foi fixado na Lei Municipal nº 001, de 05 de outubro de 2012.

O Art. 1º fixou o subsídio mensal dos vereadores em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao passo que o Art. 2º fixou o subsídio mensal do Presidente da Câmara em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

11.2. DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Analisando as prestações de contas mensais em meio informatizado do SIM, especificamente as folhas de pagamentos referentes aos subsídios dos Vereadores, constatou-se, no período em análise, a correção de 13% com relação aos valores dos subsídios do exercício anterior.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Ressalta-se que o subsídio dos vereadores não poderá ser reajustado durante a legislatura e que somente poderá incidir sobre ele a reposição das perdas inflacionárias do período, por meio da revisão geral anual, desde que ocorra na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores municipais (art. 37, X da CF/88). Consoante se verifica no posicionamento do saudoso mestre Hely Lopes Meirelles:

O subsídio dos Vereadores deve ser fixado por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal (CF, art. 29, VI), assegurada revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice relativamente à remuneração dos servidores públicos em geral." (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 10ª Ed.).

Desta forma, solicita-se a remessa, na fase diligencial, da Lei Municipal e/ou Resolução que tratou sobre o reajuste concedido aos servidores municipais para análise e verificação de regularidade.

Acrescenta-se, por fim, que a inflação oficial fechou em 5,91% em 2013 (<http://g1.globo.com/economia/noticia/2014/01/inflacao-oficial-fecha-2013-em-591-diz-ibge.html>). Consta-se, portanto, que ainda que a revisão de 13% sobre os valores dos subsídios dos vereadores tenha sido a mesma aplicada aos servidores municipais, o valor reajustado foi muito superior às perdas inflacionárias.

11.3. DAS CONSIGNAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

11.3.1. DA CONTRIBUIÇÃO DOS VEREADORES PARA O INSS

A Lei nº 8.212/91 que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui o Plano de Custeio teve acrescido ao seu inciso I do art. 12 a alínea j, por intermédio do art. 11 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Referido dispositivo legal considera o exercente de mandato eletivo municipal segurado do regime geral da previdência social, caso não estejam vinculados a regime próprio, senão veja-se:

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I - como empregado:

[...]

j) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Incluído pela Lei nº 10.887, de 2004).

O acréscimo da alínea 'j' ao dispositivo legal acima transcrito decorreu do fato de o Supremo Tribunal Federal ter considerado inconstitucional a alínea h, do inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.212/91, que tornava o exercente de mandato eletivo nas instâncias federal, estadual e municipal, como segurado obrigatório do INSS.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Em virtude da nova regra legal as Câmaras Municipais estão obrigadas a fazer a retenção da contribuição previdenciária dos subsídios dos Vereadores em favor do INSS ou do regime próprio ao qual o legislador está vinculado.

A omissão na retenção das contribuições previdenciárias e o não recolhimento constituem afronta à Lei Previdenciária, bem como resultará em dívida para a Câmara Municipal com o conseqüente acréscimo de encargos legais.

O Legislativo Municipal recolheu no exercício sob exame o montante de R\$ 63.746,76 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) relativo às contribuições dos Vereadores, em atendimento ao que dispõe a Legislação Previdenciária.

11.3.2. DA CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS

Demonstram-se no quadro a seguir, os valores consignados e repassados ao Órgão Previdenciário pelo Poder Legislativo, no período em análise:

ESPECIFICAÇÃO	PODER LEGISLATIVO (R\$)
Valor Consignado	72.357,64
Valor Repassado	72.357,64
Diferença	0,00
% Repassado em Relação ao Consignado	100%

Verifica-se que o Poder Legislativo **repassou integralmente** ao Órgão de Previdência os valores consignados a título de Contribuição Previdenciária.

12 DA GESTÃO FISCAL

12.1. DO LIMITE ESTABELECIDO PARA DESPESAS COM PESSOAL – LRF

Conforme dados fornecidos pela 11ª Inspeção da Diretoria de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, informa-se o resultado da análise dos relatórios encaminhados.

As despesas com pessoal devem atender ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz textualmente:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Omissis

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).”

Dispõe ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

“Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

Omissis

III – na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

A despesa liquidada com pessoal de responsabilidade do Poder Legislativo do Município de QUIXERE, considerando a remuneração e seus encargos importou, no exercício sob análise em R\$ 1.102.858,33 (um milhão, cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) que correspondeu a 2,74% da Receita Corrente Líquida, de acordo com o quadro abaixo, **cumprindo** assim a legislação acima mencionada.

DESPESA COM PESSOAL - SIM	PODER LEGISLATIVO (R\$)
1.0 - PESSOAL ATIVO	1.102.858,33
2.0 - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00
3.0 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS – Art.19 § 1º LRF	0,00
(-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Inativos e Pensionistas pagos com Recursos dos Fundos de Seguridade	0,00
(-) Convocação Extraordinária.– art. 19 § 1º III LRF	0,00
(-) Despesas Exercícios Anteriores	0,00
4.0 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	1.102.858,33
5.0 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
6.0 - TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL - SIM* (4.0 + 5.0)	1.102.858,33
7.0 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	40.111.602,92
8.0 - % DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL = (6.0 / 7.0)x100	2,74
9.0 - LIMITE LEGAL (ART.20 INCISO III DA LRF) %	6%
10 – CONCLUSÃO: CUMPRIU – (C)/NÃO CUMPRIU – (NC)	0,00

Verificou-se que os valores demonstrados no Balanço Geral e RGF do último período estão compatíveis.

13 DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO LEGISLATIVO

Constatou-se que o Legislativo empenhou e pagou em sua totalidade, despesas a título de Obrigações Patronais, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PODER LEGISLATIVO (R\$)
Valor Empenhado	200.175,33
Valor Pago	200.175,33
Restos a Pagar	0,00

14 DOS RESTOS A PAGAR DO LEGISLATIVO



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

As dívidas de curto prazo do Poder Legislativo, relativas às despesas que foram empenhadas em exercícios anteriores e no exercício sob exame e que até o encerramento do exercício de 2014 não haviam sido pagas, comportaram-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO (R\$)
(+) Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores	0,00
(-) Restos a Pagar quitados neste exercício	0,00
(-) Cancelamento e prescrições de Restos a Pagar ocorridos em 2014	0,00
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	0,00
Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	0,00
Receita Corrente Líquida – RCL	40.111.602,92

14.1. DA APURAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS OITO MESES DO MANDATO

Para efeito de apuração de obrigações de despesas contraídas nos últimos oito meses do mandato do Presidente da Câmara, em confronto com as disponibilidades de caixa conforme determina o art. 42 da LRF, procedeu-se à extração dos dados do Sistema de Informações Municipais.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(A) Restos a Pagar Processados Inscritos em 2014	0,00
(B) Obrigações de Despesa a Pagar do Primeiro Quadrimestre	964.250,50
(C) Obrigações de Despesa a Pagar dos Dois Últimos Quadrimestres (A-B)	(964.250,50)
(D) Disponibilidade financeira líquida	15,32

(A) Restos a Pagar Inscritos Processados em 2014, de acordo com o SIM;

(B) Obrigações de despesas contraídas no primeiro quadrimestre de 2014, de acordo com o SIM;

Observa-se, diante do quadro em evidência, que ao final do exercício de 2014 havia lastro financeiro para a cobertura de obrigações de despesas.

15 DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

15.1. DAS LICITAÇÕES

Analisando as informações constantes nas prestações de contas mensais em meio informatizado do SIM, constatou-se que, a priori, as despesas foram realizadas em conformidade ao disposto no art.37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

VEREADOR	MÊS	SUBSÍDIO (R\$)	DIÁRIAS (R\$)	Nº DE DIÁRIAS	PERCENTUAL (RELAÇÃO DIÁRIA / SUBSÍDIO)
CLEUDO HONORATO DE SOUSA	Jan	5.100,00	200,00	2	4%
	Fev	5.808,00	600,00	6	10%
	Mar	5.808,00	600,00	6	10%



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

VEREADOR	MÊS	SUBSÍDIO (R\$)	DIÁRIAS (R\$)	Nº DE DIÁRIAS	PERCENTUAL (RELAÇÃO DIÁRIA / SUBSÍDIO)
	Abr	5.808,00	600,00	6	10%
	Mai	5.808,00	700,00	7	12%
	Jun	5.808,00	600,00	6	10%
	Jul	5.808,00	600,00	6	10%
	Ago	5.808,00	700,00	7	12%
	Set	5.808,00	600,00	6	10%
	Out	5.808,00	700,00	7	12%
	Nov	5.808,00	500,00	5	8%
Dez	5.808,00	200,00	2	3%	

Quadro 1 demonstrando as diárias recebidas durante o exercício de 2014.

VEREADOR	MOTIVO	MÊS	Nº DE DIÁRIAS	DIÁRIAS (R\$)
CLEUDO HONORATO DE SOUSA	Participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal	Jan	2	200,00
		Fev	4	400,00
		Mar	4	400,00
		Abr	4	400,00
		Mai	5	500,00
		Jun	4	400,00
		Jul	4	400,00
		Ago	5	500,00
		Set	4	400,00
		Out	5	500,00
		Nov	3	300,00
		Dez	2	200,00

Quadro 2 considerando apenas as diárias recebidas para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal.

Observa-se, diante dos quadros acima, que as diárias concedidas ao Senhor Vereador Cleudo Honorato de Sousa não ultrapassaram 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do agente beneficiado, contudo, da comparação entre os quadros acima, constatou-se que a maior parte das diárias recebidas foi para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal.

Da análise das diárias concedidas aos vereadores (anexo 1) constatou-se que dos 11 vereadores da Câmara Municipal, nove receberam diárias para participar da sessão ordinária da Câmara Municipal.

Diante do exposto e considerando que o recebimento destas diárias deve ser respaldado em lei, com critérios específicos, e que também deve ser comprovado o local da residência do vereador, requer-se que seja enviada a cópia da Lei que disciplina a concessão de diárias para os vereadores do Município, assim como os comprovantes de residência dos vereadores: Meridiane Fonseca Araujo; Francisca Silveira Sousa; Cleudo Honorato de Sousa; Ocione Gomes de Matos; Maria Bernadete Lima Chaves; Francisco Giuvan de Souza; Manoel Jeronimo da Silva; Francisco de Assis de Oliveira Matos; Samuel de Melo Rodrigues.

15.3. DAS DIVERSAS DESPESAS



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

Da análise do relatório das folhas de pagamento da Câmara Municipal gerado pelo SIM (anexo 2), verificou-se que no mês de janeiro de 2014 os vereadores receberam o valor de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais) a título de “adicional noturno”. Requer-se seja enviada a legislação que regulamenta este adicional.

15.4 DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR (VDP)

Em consulta ao Sistema SIM, não se verificou a realização de despesas custeadas com Verba de Desempenho Parlamentar.

16 DO CONTROLE INTERNO

No que se refere ao Controle Interno, informa-se, conforme estabelecido no cronograma de inspeções estabelecido pela Diretoria de Fiscalização – DIRFI, que não foi realizada inspeção ao município de Quixeré, exercício de 2014.

17 DO SALDO FINANCEIRO

Confrontando o saldo financeiro para o exercício seguinte evidenciado no Balanço Financeiro, no valor de R\$15,32 (quinze reais e trinta e dois centavos), à fl.14, com o Termo de Conferência de Caixa, extratos e conciliações bancárias da conta nº 152.006-7, acostados às fls. 58/63, não se observaram divergências.

18 ANÁLISE DOS BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Em consideração as disposições da Lei 4320/64 e ao disposto nas Instruções Normativas nº 01/2012 e nº 01/2014, desta Corte de Contas, no que diz respeito à adoção da estrutura e análise das Demonstrações Contábeis na forma apresentada na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - 5ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em conformidade com a NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/08, esta Inspeção passa a tecer as seguintes considerações decorrentes da análise destes Anexos Demonstrativos:

18.1. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário foi apresentado de acordo com a estrutura prevista no anexo 12 da Lei 4320/1964, no entanto não está adequado à nova estrutura prevista na NBC T 16.6, constante do subitem 05.02.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição).

O subitem 05.02.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição) informa como será apresentada a estrutura do Balanço Orçamentário:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

O Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar. Demonstrará também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

18.2. DO BALANÇO FINANCEIRO

Constatou-se que o Balanço Financeiro não está adequado à nova estrutura prevista na NBC T 16.6, constante do subitem 05.03.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição).

O subitem 05.03.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição) informa como será evidenciado a movimentação financeira no Balanço Financeiro:

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária;
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

18.3. DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial não foi apresentado de acordo com a nova estrutura prevista na NBC T 16.6, constante do subitem 05.05.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição).

O subitem 05.05.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição) traz o conceito de Balanço Patrimonial, bem como as contas que compõem a estrutura desse demonstrativo:

O Balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme as seguintes definições:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

- a) Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
- b) Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
- c) Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.
- d) Contas de Compensação – compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

No Patrimônio Líquido, deve ser evidenciado o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, além de outros itens.

18.4. DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi apresentada de acordo com a estrutura prevista no anexo 15 da Lei 4320/1964, no entanto não está adequada à nova estrutura prevista na NBC T 16.6, constante do subitem 05.04.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição).

O subitem 05.04.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição), traz a conceituação e a forma como deverá ser evidenciado tal demonstrativo, segundo os preceitos contidos no art. 104 da Lei n.º 4.320/1964:

A demonstração das variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

18.5. DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

O demonstrativo apresentado encontra-se na forma definida na Lei n.º 4.320/64 e devidamente adequada à estrutura prevista na NBC T 16.6, constante do subitem 05.06.00 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (5ª edição).



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

18.6. DA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Este demonstrativo não é exigível para a entidade em análise conforme disposição do Art. 6º, §1º da IN 03/2013.

19 DA CONSOLIDAÇÃO

Os valores pertinentes aos ingressos e despesas efetuados pela Câmara Municipal foram consolidados no Balanço Geral do Município de QUIXERE.

20 DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No que se refere às Obras e Serviços de Engenharia, informa-se que, em cumprimento ao cronograma de inspeções definido no Plano Anual de Fiscalização, não houve inspeção no município de QUIXERE, relativa ao exercício de 2014.

21 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório, elaborado com fundamento nas prestações de contas mensais do Sistema de Informações Municipais – SIM e na Prestação de Contas de Gestão encaminhada pelo Jurisdicionado, consubstancia o posicionamento técnico preliminar, sendo que as irregularidades constatadas e informadas poderão sofrer alterações no curso da instrução processual, frente às justificativas apresentadas pelo Presidente da Câmara Municipal em epígrafe.

Neste mister e considerando a necessidade de ser ouvida a parte interessada, sugere-se, com a devida vênia, que o Conselheiro Relator intime o Sr. JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal do município de QUIXERE, para apresentar as suas razões de defesa, em respeito aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, consagrados no inciso LV do art. 5.º da Carta Magna Brasileira, combinado com o art. 5.º da Resolução n.º 02/2002, deste Tribunal.

É a Informação.

9ª Inspeção da Diretoria de Fiscalização – DIRFI, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Fortaleza, 24 de agosto de 2015.

Revisão Técnica

Keissiane Pinheiro Rodrigues
Analista de Controle Externo
Inspeção Governamental

Marcio Bezerra de Menezes Serpa
Inspetor